



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 578/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, dispõe sobre a adoção do cartão "Leve Leite São Paulo" para reduzir os custos do programa "Leve Leite" e dá outras providências.

Nos termos do projeto, o Programa Leve Leite destinado aos alunos regularmente matriculados nos CEIs, CCIs, CECIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBSs e nas Unidades de Educação Infantil conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação. O Programa prevê o fornecimento de 2 (dois) kg/mês de Leite em Pó Integral ou Fórmula Infantil, sendo concedido de janeiro a dezembro, inclusive nos períodos de férias e recesso escolar.

Nos termos do artigo 2º do projeto, visando a concessão do benefício, será utilizado o Cartão Leve Leite São Paulo, que será carregado mensalmente, permitindo às famílias a retirada das quantidades estipuladas de leite nos estabelecimentos conveniados.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a iniciativa pretende institucionalizar por meio de Lei o Programa Leite, bem como aperfeiçoar o referido programa por meio da adoção do "Cartão Leve Leite São Paulo". Na visão do autor, o benefício trazido pelo projeto está na redução de custos de entrega, atualmente feita por meio dos correios.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 13 de abril de 2016.

Quito Formiga - Presidente

Andrea Matarazzo

Celso Jatene

Laercio Benko

Ushitaro kamia - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/04/2016, p. 127

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.